

DECRETO N. 33.315, DE 4 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário-mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, autorizada, em caráter de exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir, nos termos do item IV do artigo 5.º das Disposições Transitórias da "C.L.E.", o Senhor Rúbio Pupo, para como extranumerário-mensalista, referência "30", exercer as funções de Técnico Químico, no Serviço de Laboratório do Departamento de Obras Sanitárias, da referida Secretaria, ficando, outrossim, dispensado das que exerce como Técnico de Laboratório, Referência "27".

Artigo 2.º — Este decreto vigorará a partir de 30 de maio de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.316, DE 4 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre lotação de cargos e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Considerando a conveniência de incrementar os serviços de fiscalização e orientação do ensino primário, e considerando a oportunidade de serem desde logo providos os cargos destinados a tal fim,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados nas Delegacias de Ensino adiante indicadas os seguintes cargos de Inspetor Escolar, QE-PP-II, atualmente do padrão "T", criados pela Lei n. 3340 de 10 de janeiro de 1956:

- dois (2) na 1.ª Delegacia de Ensino da Capital;
- dois (2) na 2.ª Delegacia de Ensino da Capital;
- dois (2) na 3.ª Delegacia de Ensino da Capital;
- dois (2) na 4.ª Delegacia de Ensino da Capital;
- dois (2) na 5.ª Delegacia de Ensino da Capital;
- três (3) na Delegacia de Ensino de Adamantina;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Araçatuba;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Araraquara;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Assis;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Baurú;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Botucatu;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Casa Branca;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Catanduva;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Franca;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Guaratinguetá;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Jaboticabal;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Itapetininga;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Jundiaí;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Lins;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Marília;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes;
- três (3) na Delegacia de Ensino de Presidente Prudente;

- um (1) na Delegacia de Ensino de Ribeirão Preto;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Rio Claro;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo;

- dois (2) na Delegacia de Ensino de Santos;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto;

- um (1) na Delegacia de Ensino de Sorocaba;
- um (1) na Delegacia de Ensino de Taubaté;
- dois (2) na Delegacia de Ensino de Votuporanga; e
- um (1) na Delegacia de Ensino de Santo André da Borda do Campo.

Artigo 2.º — Serão fixadas, por ato, as sedes das novas Inspetorias, na região correspondente, de preferência dentro do perímetro do respectivo distrito.

Artigo 3.º — As Inspetorias ora lotadas serão incluídas no concurso de remoção correspondente ao corrente ano, de Inspetores Escolares.

Parágrafo único — Fica o Departamento de Educação autorizado a reabrir, pelo prazo de quinze (15) dias, o período de inscrição no concurso a que alude este artigo, bem como de recebimento de novas indicações ou alteração das anteriormente feitas pelos candidatos já inscritos.

Artigo 4.º — Os cargos de Inspetor Escolar ora lotados só poderão ser providos interinamente após a realização do concurso de remoção, si remanescerem vagos.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.317, DE 4 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação do Subposto de Assistência Médico Sanitária, no distrito de Nova Independência, do Município de Andradina, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar um Sub-Posto de Assistência Médico Sanitária no distrito de Nova Independência, do Município de Andradina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1958.

Altino Santarem

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.318, DE 4 DE AGOSTO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 33.062, de 5 de julho de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 33.062, de 5, publicado a 6-7-1958, que transferiu o Sub-Posto de Assistência Médico Sanitária de Vila Pereira Jordão para o Distrito de Nova Independência, no Município de Andradina, ambos da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.319, DE 4 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 7.625.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
VERBA N. 278
Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Despesas Diversas', 'Encargos diversos', 'Encargos legais', and 'Para aplicação nos Serviços Públicos do Guarujá'.

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
VERBA N. 278
Material e Serviços

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Despesas Diversas', 'Encargos diversos', 'Encargos legais', and 'Para aplicação nas Estâncias Hidrominerais Naturais'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1958.

DECRETO N. 33.320, DE 4 DE AGOSTO DE 1958

Altera o orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 43.190.000,00 (quarenta e três milhões, cento e noventa mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Pessoal', 'Vencimentos e remunerações', 'Salário família', 'Auxílio para diferenças de caixa', 'Substituições', 'Diárias e ajudas de custo', 'Inativos', 'Salário família ao pessoal inativo', 'Material e Serviços', 'Veículos, semovimentos e arreadamentos', 'Bibliotecas e museus', 'Obras de arte, antiguidades e objetos históricos', 'Material de consumo', 'Artigos de expediente', 'Artigos de escritório e de desenho', 'Alimentação', 'Café e açúcar', 'Custeio, manutenção e conservação', 'Máquinas e acessórios', 'Material de distribuição remunerada e gratuita', 'Serviços gráficos e de publicidade', 'Despesas diversas', 'Gastos gerais', 'Despesas miúdas e de pronto pagamento', 'Utilidades contratuais', 'Água, gás, telefone e energia elétrica', 'Aluguéis de imóveis'.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Prêmios de seguros pessoais', 'Prêmios de seguros de bens', 'Serviços de conservação', 'Instalações e equipamentos', 'Comunicações e transportes', 'Transportes diversos', 'Juros e outros encargos', 'Juros diversos', 'Juros sobre depósitos', and 'Total'.

Artigo 2.º — O valor das suplementações de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da verba 2-28 — item 280 — Próprios da CEESP, na importância de Cr\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e com o excesso da receita, previsto para o exercício, na execução orçamentária da autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1958.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de Avelina Marinho da Silva, Atendente, padrão "F", lotada na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que se encontra prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado.

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da C.L.F., o afastamento de Antonio Terraguso Netto, Perito Examinador, classe "M", lotado na Escola Oficial de Trânsito, do QSENSP, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito do Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, até 31 de dezembro de 1958;

nos termos do artigo 233 da "C.L.F.", o afastamento de Moacyr Rodrigues de Souza, Professor Primário, padrão "I", do Grupo Escolar de Vila Iracema, 2.º estágio no município de General Salgado, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaira, pelo prazo de 5 meses e a contar de 2 do corrente mês.

Retificando o ato de 15 de julho de 1958, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que prorrogou o afastamento de Armen Mamigonian, Professor Secundário, padrão "M", do Colégio Estadual e Escola Normal "José Alves Mira", de Dois Córregos, da Secretaria da Educação, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina para declarar que o referido afastamento é inicial e não como constou.

Declarando sem efeito o ato de 18 de julho de 1958, publicado no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês e ano, que declarou findo o afastamento de José Inácio Vieira, Médico, extranumerário mensalista, referência 38, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para prestar serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado do QSEJNI.

DECRETO DE 1.º DO CORRENTE

Retificação

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", os afastamentos de José Gomes Crispinho, Motorista, extranumerário mensalista, referência 22, e Salvador Mungo, Servente, extranumerário mensalista, referência 16, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, prestarem serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a partir de 1.º do corrente mês e até 31 de dezembro de 1958.

Departamento Estadual de Administração

Processos sobre reclamações e sugestões relativas ao Plano de Classificação de Cargos, informados pelo D.E.A. e devolvidos à Comissão instituída pela Resolução n. 865, de 1957.

- 421-58 — Francisca Rosa Bonchristiano — Relação RRP-509, de 4-8-58.
- 1742-58 — Jovina Fonseca — idem.
- 1785-58 — Darcy Arruda — idem.
- 1873-58 — Esteliano Benedetti — idem.
- 2035-58 — Jurandyr Almeida Godoy — idem.
- 2394-58 — Lindalva Campos Ferreira — idem.
- 2491-58 — Carlos Gomes — idem.
- 2580-58 — Elias Nicolau Madi — idem.
- 3060-58 — Mathilde Gazolla Alves — idem.

Universidade de São Paulo

APOSTILA DO GOVERNADOR

Retificação

Proc. 12403-51 — Na Apostila do Governador, da interesse de Da. Maria Arantes publicada em 2 do corrente, onde se lê: "...ficando os proventos anuais da interessada fixados, a partir daquela mesma data, em Cr\$ 178.000,00", leia-se: Cr\$ 178.800,00, e não como constou.

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 31 de julho ultimo

Prorrogando, nos termos do § 1.º do art. 205 da Consolidação — Decreto n. 26.544-56, por mais 30 dias, o prazo para que o Sr. Dr. Josué Camargo Mendes tome posse de cargo de Professor Adjunto, padrão "V", de t.i., para o qual foi nomeado por decreto de 19, publicado no D.O. em 20-6-58. — Proc. RUSP n. 8.544-56.

Concedendo, nos termos dos arts. 514 e 690 da Consolidação — Decreto n. 26.544-56, 90 dias de afastamento, em prorrogação, a Da. Maria Angela Zamboni de Ales, Artífice, classe "J", lotado na Faculdade de Medicina — Proc. RUSP N. 9.778-57.